



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de livros - Anuário "Caminho dos Campos Gerais – Edição 2025", conforme solicitação da Secretaria de Administração.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Tabela 01 - DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de livros – Anuário "Caminho dos Campos Gerais – Edição 2025"	Unid.	100	R\$220,00	R\$22.000,00

O valor foi baseado em proposta comercial apresentada pela Rede Paraná Notícias Ltda, sendo comprovado através de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para aquisição do mesmo objeto.

2.1. Estimativa das quantidades

Tabela 02 - Destinação dos livros:

Destinação	Quantidade Estimada
Biblioteca	20 Unidades
Sedes institucionais da Secretaria de Educação	40 Unidades
Secretaria de Administração	40 Unidades
Total	100 Unidades

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

Gustavo



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, a Secretaria de Administração identificou a necessidade de promover Imbituva por meio de publicação abrangente e analítica, reunindo informações históricas, culturais, econômicas, sociais, ambientais e de infraestrutura, além de dados atualizados sobre setores estratégicos e oportunidades de investimento. O material terá caráter institucional e promocional, servindo para atrair investimentos, apoiar eventos, subsidiar pesquisas e estimular o turismo. Para isso, será contratada empresa especializada para produzir e divulgar o conteúdo em diversos meios, fortalecendo a identidade local e contribuindo para o desenvolvimento regional de forma estratégica, sustentável e alinhada aos princípios da administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução prevê a aquisição de 100 exemplares do anuário “Caminho dos Campos Gerais – Edição 2025”, da Rede Paraná Notícias Ltda., para divulgação institucional de Imbituva. A publicação reúne informações históricas, culturais, econômicas, sociais, ambientais e de infraestrutura, além de indicadores e oportunidades voltados a investidores e ao turismo. Sem custos de produção ou distribuição, o município pagará apenas pelos exemplares, garantindo economia e eficiência. Os livros serão destinados a bibliotecas, órgãos públicos e ações de promoção, fortalecendo a imagem local e apoiando eventos de prospecção. A contratação será por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, representando uma alternativa viável, de qualidade e com impacto positivo no desenvolvimento regional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000017

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

- a) Declaração de exclusividade de publicação do material a ser contratado, emitido por entidade de representação comercial;

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000018

6.2. PARA A EXECUÇÃO

- a) A contratada deverá fornecer a esta administração a quantidade de 100 livros do Anuário "Caminho dos Campos Gerais – Edição 2025" no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho;
- b) Os anuários devem ser enviados por Correio ou Transportadora ou entregues pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, Rua Prefeito José Buhner, 462, Centro, CEP 84430-043, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- c) Os custos de entrega do objeto serão de responsabilidade da contratada;
- d) Os custos adicionais que por ventura a contratada tenha para atender essa contratação serão de responsabilidade da contratada.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho.
- b) Os itens deverão atender as condições previstas no termo de referência.
- c) A contratada deverá fornecer a esta administração a quantidade de 100 livros do Anuário "Caminho dos Campos Gerais – Edição 2025" no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho;
- d) Os anuários devem ser enviados por Correio ou Transportadora ou entregues pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, Rua Prefeito José Buhner, 462, Centro, CEP 84430-043, de segunda a sexta-feira, das

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000019

08h às 12h e das 13h às 17h;

e) Os custos de entrega do objeto serão de responsabilidade da contratada;

f) Os custos adicionais que por ventura a contratada tenha para atender essa contratação serão de responsabilidade da contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Diogo Emanuel Almeida Rover - Matrícula nº 2596103

Fiscal: Gelialdo Bobato – Matrícula nº 2595678

Suplente: Karin Daiane Boarão Batista – Matrícula nº 2596089

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000020

- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000021

observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 74, inciso I, Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000022

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.04032-005.3390.30.00.00 C52 F000

Imbituva/PR, 01 de Dezembro de 2025.

Gustavo Ferreira Guse
Gustavo Ferreira Guse

Chefe de Licitações e Contratos

Diogo Emanuel Almeida Rover

Diogo Emanuel Almeida Rover

Secretário Municipal de Administração